



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.080/2001 –

*“Reajustam os subsídios dos Vereadores
– Legislatura 2001/2004”*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

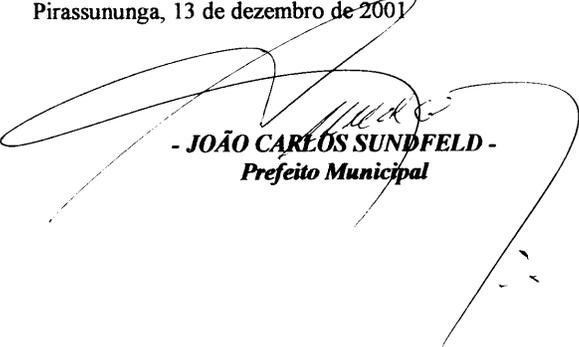
Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2002, ficam reajustadas em 7% (sete por cento), o subsídio mensal de cada Vereador à Câmara Municipal de Pirassununga, instituído pela Lei nº 3.009, de 15 de setembro de 2000.

Parágrafo único O reajuste de que trata este artigo, eleva o subsídio de cada Vereador para R\$ 1.473,58 (hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

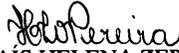
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
laza/.